ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA Bueno
PODER EXECUTIVO

Lei nº698/GP/98 **Em, 13 de outubro de 1998**

Dispõe sobre abertura e Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais.

Faco saber que a CÄMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinado a suplementar dotações orçamentarias dos Projetos/Atividades, conforme se discrimina:

07.1 - Sec.Munic.Educação e Cultura

07.01.08421882.028 - Manut.dos Progr.e Ativ.do Fundo Ensino Fund.
3.1.1.1.02 - Diárias - R$-30.000,00
4.1.2.0.0 - Equipamentos e Mat. Permanente R$-40.000,00

06.1 - Sec.Munic.dc Educação c Cultura

06.01.08070212.029 - Manut. Da Atividades Semec
3.1.1.1.02 - Diárias R$- 5.000,00
3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$- 6.000,00

06.01.08462242033 - Manut.Ref.Ginasio Esportes e Estádio Municipal
3.1.3.2.0 0- Outros Serviços e Encargos R$-5.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA Bueno
PODER EXECUTIVO

Lei nº698/GP/98 Em, 13 de outubro de 1998

Dispõe sobre abertura e Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinado a suplementar dotações orçamentarias dos Projetos/Atividades, conforme se discrimina:

07.1 - Sec.Munic.Educação e Cultura

07.01.08421882.028 - Manut.dos Progr.e Ativ.do Fundo Ensino Fund.
3.1.1.1.02 - Diárias - R$-30.000,00
4.1.2.0.0 - Equipamentos e Mat. Permanente R$-40.000,00

06.1 - Sec.Munic.de Educação e Cultura

06.01.08070212.029 - Manut. Da Atividades Semec
3.1.1.1.02 - Diárias R$- 5.000,00
3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$- 6.000,00

06.01.08462242033 - Manut.Ref.Ginasio Esportes e Estádio Municipal
3.1.3.2.0 0- Outros Serviços e Encargos R$-5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

07.1. - Sec.Munic.Educação e Cultura
07.01.08421882.028 - Manut. Progr.Ativ.Fundo do Ensino Fundamental
3.1.3.1.0 0- Remuneração de Serviços Pessoais R$-10.000,00
3.2..3.1.00 - Subvenções Sociais R$-60.000,00

06.1 - Sec.Munic.Educação e Cultura
06.01.08070212.029 - Manut.das Atividades da Semec
3.1.3.2.0 - Outros Serviços e Encargos R$-16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 13 de outubro de 1998

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

07.1. - Sec.Munic.Educação e Cultura
07.01.08412188 2.028 - Manut. Progr.Atiy.Fundo do Ensino Fundamental
3.1.3.1.0 0- Remuneração de Serviços Pessoais R$-10.000,00
3.2..3.1.00 - Subvenções Sociais R$-60.000,00

06.1 - Sec.Munic.Educação e Cultura
06.01.08070212.029 - Manut.das Atividades da Semec
3.1.3.2.0 - Outros Serviços e Encargos R$-16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 13 de outubro de 1998

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal